

mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

12 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de julho de 2017. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

310749084

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 574/2017

Tendo sido publicada com inexatidão a declaração de retificação n.º 534/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017, onde republicamos o ponto 11 relativo ao plano de estudos, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Público-Privada, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, Despacho n.º 6327/2017, de 19 de julho, procede-se novamente à publicação do ponto 11, com as devidas retificações.

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Regulação Pública e Concorrência	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Contratação Pública e Parcerias Público-Privadas	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Políticas Públicas	ADM	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Gestão da Qualidade	GES	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Comportamento Organizacional	GES	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Organização do Sector Empresarial.	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Análise e Decisão Estratégica	GES	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Administração da União Europeia.	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Gestão Autárquica	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Gestão Financeira e Contabilidade Empresarial	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Gestão Urbanística e Ambiental.	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Administração da Segurança Social.	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Inovação e Gestão da Mudança	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Marketing	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Fiscalidade	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Direito Administrativo Especial.	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Finanças Públicas.	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Optativa

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Estágio	ADM	Semestral	675	OT-20	25	Optativa
Dissertação.	ADM	Anual	675	OT-20	25	Optativa
Métodos e Técnicas de Investigação	INV	Semestral	135	S-20	5	Obrigatória

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Relatório de Estágio	ADM	Semestral	810	OT-20	30	Optativa
Dissertação	ADM	Anual	810	OT-20	30	Optativa

30 de agosto de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

310751205

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7846/2017

Alteração de Ciclo de Estudos

Mestrado em História e Filosofia das Ciências

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Mestrado em Mestrado em História e Filosofia das Ciências.

Este ciclo de estudos foi adequado pela Deliberação n.º 130/2006, de 30 de outubro, da Comissão Científica do Senado, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-548/2007, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril, pela Deliberação n.º 984/2009.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 5765/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 62 de 30 de março, e acreditado pela A3ES por 6 anos com o processo n.º ACEF/1213/17742, em 22 de novembro de 2013.

1.º

Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

Entrada em vigor

Estas alterações, aprovadas pela A3ES e registadas com o número de registo R/A-Ef 1916/2011/AL01 a 28 de julho de 2017, pela DGES, entraram em vigor a partir do ano letivo de 2016/2017.

2 de agosto de 2017. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

Universidade de Lisboa — Faculdade de Ciências

Ciclo de estudos em História e Filosofia das Ciências

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Revolução Científica	HFCT	1.º Semestre ...	168	28	14							6
Filosofia do Conhecimento Científico.....	HFCT	1.º Semestre ...	168	28	14							6

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências
- 3 — Grau ou diploma: Mestre
- 4 — Ciclo de estudos: História e Filosofia das Ciências
- 5 — Área científica predominante: História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
- 9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
História e Filosofia da Ciência e da Tecnologia	HFCT	84	36
<i>Subtotal</i>		84	36
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: Todos os grupos opcionais poderão incluir ainda outras unidades curriculares, a fixar anualmente pela FCULisboa, sob proposta do Departamento responsável.

O Curso de Mestrado corresponde à realização de 72 ECTS — totalidade das unidades curriculares oferecidas (60 ECTS no 1.º ano e 12 ECTS no 2.º ano correspondentes ao Seminário de Projeto) — e confere um Diploma de Curso de Mestrado.

Os 60 ECTS correspondentes à realização de todas as unidades curriculares oferecidas no 1.º ano conferem um Curso Pós-Graduado de Especialização, permitindo a obtenção do Diploma respetivo.

11 — Plano de estudos:

em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, na vice-reitoria para a Qualidade e Cooperação Internacional, doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira.

2017, junho, 30. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.
310606094

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 6327/2017

Sob proposta da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro foi, no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Administração Público-Privada, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 136/2016 de 3 de fevereiro de 2017, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

22 de maio de 2017. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Direito
- 3 — Curso: Mestrado em Administração Público-Privada
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Administração
- 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): N/A
- 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área Científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Direito	DTO	18	0-12
Gestão	GES	18	0-18
Administração	ADM	6	55
Investigação	INV	5	0
<i>Total</i>		47	73

10 — Observações: n/a

11 — Plano de estudos

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Regulação Pública e Concorrência	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Contratação Pública e Parcerias Público-Privadas	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Políticas Públicas	ADM	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Gestão da Qualidade	GES	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Comportamento Organizacional	GES	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Organização do Sector Empresarial	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Análise e Decisão Estratégica	GES	Semestral	162	TP-60	6	Obrigatória
Administração da União Europeia	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Gestão Autárquica	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Gestão Financeira e Contabilidade Empresarial	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Gestão Urbanística e Ambiental	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Administração da Segurança Social	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Inovação e Gestão da Mudança	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Marketing	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Fiscalidade	GES	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Direito Administrativo Especial	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Optativa
Finanças Públicas	DTO	Semestral	162	TP-60	6	Optativa

2.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Estágio	ADM	Semestral	675	OT-20	25	Optativa
Dissertação	ADM	Anual	675	OT-20	25	Optativa
Métodos e Técnicas de Investigação	INV	Semestral	135	S-20	5	Obrigatória

2.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de Contacto	ECTS	Observações
Relatório de Estágio.....	ADM	Semestral	810	OT-20	30	Optativa
Dissertação.....	ADM	Anual	810	OT-20	30	Optativa

310581308

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Aviso n.º 8138/2017

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador de 01-06-2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor António Cruz Serra, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área de Arquivo, Documentação e Publicações dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

4 — Local de trabalho: os postos de trabalho situam-se nas instalações da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: os postos de trabalho inerentes ao presente procedimento concursal envolvem o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5.1 — O Técnico Superior desempenhará funções na Área de Arquivo, Documentação e Publicações dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, designadamente:

Execução de funções de natureza executiva, com responsabilidade e autonomia técnica, no âmbito do projeto da Revista e da Editora da ULisboa, nomeadamente de:

- i) Investigação de fontes de informação primárias, secundárias, terciárias e orais, particularmente, de temáticas sociais, culturais, de ensino, ciência e tecnologia nacionais e internacionais atuais;
- ii) Seleção de temas;
- iii) Desenvolvimento de entrevistas e respetivo tratamento de dados de texto;
- iv) Tradução;
- v) Retroversão;
- vi) Redação editorial;
- vii) Revisão de texto.

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea b), do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) mantido em vigor pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2017, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15.º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 144/2014, de 30 de setembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de licenciatura ou grau superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

Licenciatura na área científica de Ciências Sociais e Humanas; Sólidos conhecimentos e experiência em:

- i) Projetos de redação e escrita, particularmente em temáticas de natureza social, cultural, ensino, ciência e tecnologia;
- ii) Projetos de revisão de texto, particularmente em temáticas de natureza social, cultural, ensino, ciência e tecnologia;
- iii) Tradução de textos de inglês;
- iv) Retroversão de português para inglês;
- v) Mercado editorial e livreiro.

Competências na área das tecnologias de informação, em particular com domínio das principais ferramentas de comunicação web;

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;

Fluência em português falado e escrito, e fluência em inglês escrito;

Assertividade, perseverança, iniciativa, autonomia, boa capacidade de comunicar ideias de forma estrutura e clara, capacidade de trabalho em equipa e espírito de equipa.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea I), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador de 01-06-2017 do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de